



## LEI Nº: 1.361/2020

### AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO COM O HOSPITAL PADRE MÁXIMO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

#### LEI:

Art. 1º- Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com o HOSPITAL PADRE MÁXIMO, inscrito no CNPJ sob o nº 27.443.803/0001-77, com sede na Av. Lorenzo Zandonadi, 880, Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante – ES, uma área de terreno medindo 943,09m<sup>2</sup> (novecentos e quarenta e três metros e nove decímetros quadrados), sendo uma área do loteamento Amadeu Ventorim, Registrada sob o N°4275, Livro 2, ficha 1, localizado no Bairro Lavrinhas, Venda Nova do Imigrante, E. Santo, mediante termo de comodato, pelo prazo de 20 anos, reservando a possibilidade de renovação se mantida as atividades sociais para a qual se destina.

Art. 2º- A área que ora se propõe a firmar concessão de uso, tem como objeto a implantação de uma **casa de apoio** aos acompanhantes ou familiares de pacientes internados no Hospital Padre Máximo e que residam fora da sede do Município, ou em outro município.

Art. 3º- Fica ainda autorizado ao HOSPITAL PADRE MÁXIMO, conceder a outras entidades interessadas, possibilidade de construção e administração da Casa de Apoio objeto desta Lei, desde que mantidas as condições e a supervisão do Hospital.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 31 de março de 2020

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal

